

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0003870-98.1999.8.19.0029

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **MATADOURO PIABETAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.253-1.269**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.270-1.272** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 1.274, 1.276, 1.278 e 1.280** — Credores impugnando o pedido de encerramento da falência do Síndico, bem como postulando o pagamento de seus créditos.
3. **Fl. 1.282** – Despacho determinando fosse certificado pelo cartório o cumprimento das diligências indicadas, bem como remetendo os autos ao Ministério Público.

### CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera seu relatório final apresentado às fls. 1.253-1.269, ocasião em que foi postulado o encerramento da presente falência sem a necessidade de prestação de contas do Síndico, tendo em vista que nada foi arrecadado nos autos, nem recebido pelo Síndico qualquer quantia em dinheiro, inexistindo ativo falimentar em nome da Massa Falida.

Com efeito, em que pesem as impugnações ao encerramento do feito falimentar de fls. **1.274, 1.276, 1.278 e 1.280**, nenhum ativo foi encontrado durante a gestão do processo, impossibilitando o pagamento dos credores.

Diante deste cenário, não resta outra alternativa senão o encerramento da presente falência, conforme determina os artigos 132 e seguintes, do Decreto Lei nº 7.661/45.

### REQUERIMENTOS

**Ante o exposto, o Síndico requer a Vossa Excelência pelo deferimento do pedido de encerramento do processo falimentar, na forma indicada às fls. 1.253-1.269.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Síndico da MF de Matadouro Piabetão Ind. e Com. de Carnes e Derivados Ltda.**  
Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312